PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1518 DE 31/08/02 a 02/09/02 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1170/2002

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA A CEPLAC – COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para a CEPLAC- COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA, de uma área de terras medindo 20.114,00m² (vinte mil cento e quatorze metros quadrados), denominado Lote CO-16E, desmembrado do Lote CO 16, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá manter e implementar viveiro de mudas, para beneficiar os produtores rurais.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;
III. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

GRÁFICA GIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3° - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de agosto de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

GRÁFICA GIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!

MEMORIAL DESCRITIVO

[illegible]

Desmembrado do Lote CO [illegible]
Av. Per. Dep. Romoaldo A. B. Júnior
NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA-MT

ÁREA 20.114,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 57,50 metros, confrontando com Av. Perimetral Romoaldo A. B. Júnior;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 62,00 metros, confrontando com Lote CO 16 D;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 19,18 metros, confrontando com Lote CO 16 D;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 55,88 metros, confrontando com Lote CO 16 A ;

Do marco 05 ao marco 06, numa distância variável, confrontando com Lote CO 16 A ;

Do marco 06 ao marco 07, numa distância de 65,27 metros, confrontando com Lote CO 17;

Do marco 07 ao marco 08, numa distância variável, confrontando com Ribeirão Alta Floresta;

Do marco 08 ao marco 01, numa distância variável, confrontando com Córrego Parque AC, divisor natural deste lote com Lote CO 15;

Alta Floresta , 06 de Agosto de 2002.

Rosana D. S. Moretti
Engª Civil - 6692 - MT
Depto. Engª e Obras

Alta Floresta

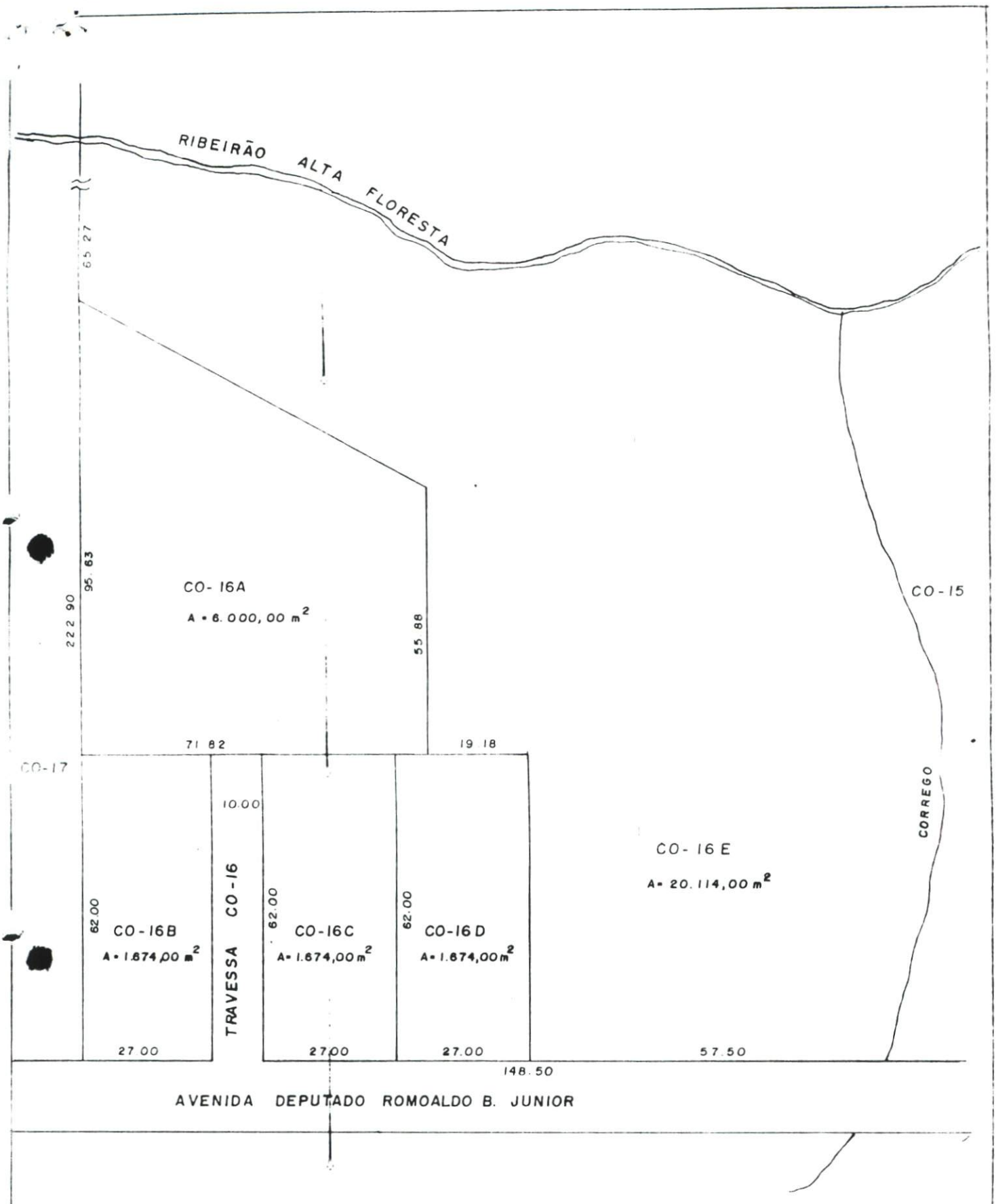

SECRETARIA - INFRA ESTRUTURA

DESMEMBRAMENTO DO LOTE CO-16

LOTES : CO-16 A , CO-16 B , CO-16C, CO-16 D e CO-16 E

DATA:	ESCALA:	ÁREA:
AGOSTO-2002	1:1.000	INDICADA